



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 46/2025
Projeto de lei – envia
Gabinete.

Campo Belo, 18 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Com os mais respeitosos cumprimentos, encaminhamos à apreciação e votação desse Egrégio Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização de cessão de servidores públicos municipais ao CIS-URG OESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para gerenciamento dos serviços de urgência e emergência e dá outras providências”.

A presente proposta possui como objetivo de viabilizar o adequado funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h José Belchior, no município de Campo Belo-MG.

A referida medida visa à continuidade e qualificação dos serviços públicos de urgência e emergência, os quais serão geridos pelo CIS-URG OESTE por meio de Contrato de Programa firmado entre o Município de Campo Belo e o Consórcio. A cessão formal de servidores efetivos municipais para atuação na UPA representa, neste contexto, uma medida de cooperação, em consonância com o princípio da eficiência e o interesse público.

Cabe destacar que o CIS-URG OESTE constitui pessoa jurídica de direito público, regularmente instituída com base na Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), que possibilita aos entes consorciados compartilharem recursos humanos, materiais e operacionais, com vistas à gestão integrada de serviços públicos de saúde.

A cessão proposta será formalizada mediante Termo de Cessão vinculado ao Contrato de Programa, respeitando os preceitos legais e os direitos dos servidores envolvidos, que permanecerão sob regime estatutário do Município, com ônus mantido ao erário municipal. Além disso, o número de servidores cedidos será condicionado à disponibilidade da Administração e à conveniência do interesse público, mediante avaliação do Chefe do Poder Executivo.

A presente proposição não apenas assegura segurança jurídica à atual forma de execução do serviço de urgência e emergência, como também contribui para o fortalecimento da política regional de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), notadamente no que tange à regionalização e integralidade da atenção.

A Sua Excelência o Senhor Vereador
LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidência da Câmara Municipal
CAMPO BELO – MG.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante da relevância da matéria para a garantia de um atendimento eficiente e ininterrupto à população usuária do SUS, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a célere aprovação do presente Projeto de Lei, e solicitamos que seja a proposta encaminhada para apreciação dos Nobres Vereadores em regime de urgência, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal